

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**“APOIO AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ASSOCIADAS À
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SASSOEIROS”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, casada, natural da freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZX1, válido até 26 de março de 2029, Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, solteiro, maior, natural da freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 07768111 8 ZZ8, válido até 9 de janeiro de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de abril de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de

junho de 2002, ata n.º 159, de 9 de outubro de 2019 da eleição dos corpos sociais, auto de posse de 20 de outubro de 2019 para o mandato de 2019/2021, Regulamento Geral Interno, documentos cujas fotocópias se arquivaram na pasta do Oficial Público em 2 de março de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento

desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentou um pedido de apoio financeiro ao Município de Cascais (através do ofício em anexo), destinado ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, tendo em conta que as receitas geradas não são suficientes para cumprir com todas as obrigações financeiras; -----
- h) Pretende-se agora aprovar outorga de um Contrato-programa a celebrar entre o Município de Cascais e o Clube de Futebol de Sassoeiros, para atribuição de uma participação financeira no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros), correspondente ao acordo judicial com a empresa San José cujo pagamento integral da dívida seria de € 700.000,00, pagando apenas € 200.000,00 com libertação imediata das garantias bancárias. -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 24 de março de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para Apoio ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros – correspondente ao acordo judicial com a empresa San José cujo pagamento integral da dívida seria de € 700.000,00, pagando apenas € 200.000,00 com libertação imediata das garantias bancárias.-----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do Contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), correspondente ao acordo judicial com a empresa San José cujo pagamento integral da dívida seria de € 700.000,00, pagando apenas € 200.000,00 com libertação imediata das garantias bancárias, estando esta verba inscrita nas GOP's de 2020, do

Município de Cascais, ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01 encontra-se devidamente cabimentada; -----

- b) A comparticipação financeira referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
 - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - e) Fazer uma referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação e sempre que possível reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----

- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), tem o cabimento n.º 99721 e o compromisso n.º 135382, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 26 de março de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 20010296041, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 26 de março de 2020, (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 27 de março de 2020.

Rita Figueiredo

De: Deolinda Sousa CFS <deolinda.sousa.cfs@gmail.com>
Enviado: 11 de março de 2020 16:21
Para: Rita Figueiredo
Cc: Frederico Nunes
Assunto: Fwd: Apoio ao Clube de Futebol de Sassoeiros (dívida de construção pavilhão)
Anexos: Ofício BNIjunções Julho 2014.PDF; Oposição 2ª.doc

Para cc

Início da mensagem reencaminhada:

De: Deolinda Sousa CFS <deolinda.sousa.cfs@gmail.com>
Data: 11 de março de 2020, 16:14:36 WET
Para: Carlos Carreiras - CMC <carlos.carreiras@cm-cascais.pt>, Frederico Nunes - CMC
Ver Desporto Nunes <frederico.nunes@cm-cascais.pt>
Assunto: Fwd: Apoio ao Clube de Futebol de Sassoeiros (dívida de construção pavilhão)

Caro Presidente e Vereador,

No seguimento da reunião de ontem com os responsáveis pela construtora S José a quem o Clube de Futebol de Sassoeiros deve ainda dinheiro devido à construção do pavilhão e sobre o qual tem um processo de objeção de algumas faturas e cativa uma garantia bancária, gostaríamos de pedir a vossa ajuda para podermos propor o pagamento integral da dívida que é já superior a 700 000€ decorrente dos juros vencidos (enviarei amanhã os documentos recebidos da construtora) pelo valor de 200 000€.

Este pagamento seria pago até ao final deste mês, libertando a garantia bancária e dando conhecimento ao tribunal do acordo entre as partes.

O CFS com as receitas geradas pelas quotizações praticadas não consegue suportar este valor de dívida referente ao momento de construção do pavilhão pelo que pedimos a vossa ajuda para cumprirmos este entendimento com a construtora.

Muito obrigada
Deolinda Sousa
Clube de Futebol de Sassoeiros

Início da mensagem reencaminhada:

De: Deolinda Sousa CFS <deolinda.sousa.cfs@gmail.com>
Data: 15 de fevereiro de 2020, 13:10:04 WET
Para: Carlos Carreiras - CMC <carlos.carreiras@cm-cascais.pt>
Cc: Clube de Futebol de Sassoeiros <geral@cfsassoeiros.pt>, Frederico Nunes <frederico.nunes@cm-cascais.pt>, Nuno Piteira - CMC <nuno.lopes@cm-cascais.pt>, Dir Fernando Heitor <fpheitor@gmail.com>
Assunto: Fwd: Apoio ao Clube de Futebol de Sassoeiros

Caro Presidente Dr. Carlos Carreiras,

Recebemos recentemente, através do nosso advogado Dr. Fernando Ventura, uma abordagem por parte da Construtora S. José para chegarmos a um acordo para pagamento da dívida de construção do Pavilhão com redução considerável do valor, mediante acordo imediato.

Este processo com a construtora, que havíamos já partilhado em 2015, na mesma altura em que partilhamos o processo de penhora com o BES, estava em contestação em tribunal pois existiam algumas custos que não reconhecíamos como válidos, não tendo também por isso sido ainda libertada a garantia bancária do construtor.

Contudo, e também no seguimento do abaixo informado, esta dívida, herdada por esta direção, não é comportável perante as receitas operacionais geradas pela atividade diária da nossa colectividade pelo que lhe pedimos, novamente, ajuda para podermos chegar a um acordo de perdão parcial de dívida. cremos que este acordo poderá ser benéfico do ponto de vista financeiro considerando os juros que se vão avolumando e terminando assim, de vez, com os custos/dívidas herdadas, já que o compromisso financeiro com o pagamento das prestações ao BES (agora Novo Banco) está a ser cumprido escrupulosamente pelo seu executivo.

Neste sentido, fruto deste contacto, vamos dar indicação ao nosso advogado para perceber a proposta concreta da construtora sendo que, do que conseguimos apurar pelo telefonema havido entre os dois advogados, rondará os 200 000€/250 000€.

Estamos obviamente disponíveis para uma reunião caso assim o entenda necessário nesta fase, caso contrário, voltaremos ao contacto após perceber a proposta concreta.

Mais uma vez, reitero os meus agradecimentos por toda a ajuda que tem sido dada ao crescimento do Clube de Futebol de S. José de S. José.

Segue em anexo 2 peças do processo de injunção.

Com os melhores cumprimentos,

Deolinda Sousa
Presidente da Direção
TM 91 236 32 14

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Deolinda Sousa CFS** <deolinda.sousa.cfs@gmail.com>

Data: 14 de julho de 2015 às 10:18

Assunto: Apoio ao Clube de Futebol de S. José de S. José

Para: Carlos Carreiras <carlos.carreiras@cm-cascais.pt>

Cc: Frederico Almeida - CMC <frederico.almeida@cm-cascais.pt>, nuno.lopes@cm-cascais.pt

Exm^o. Senhor Presidente

Concluídas as obras de construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, para o qual foi estabelecido um Contrato Programa com a Câmara Municipal de Cascais com vista ao seu cofinanciamento, e atendendo a que o valor final de obra é superior ao inicialmente previsto, vimos junto de V. Ex^a apresentar um pequeno relatório, datado de 9 de Março de 2008 em relação a Juros Bancários, com a necessária justificação dos desvios verificados.

O Contrato Programa, na sua versão final, pressupunha que o financiamento assegurado pela Câmara Municipal de Cascais para a Construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros e a Sede do Agrupamento de Escoteiros de Sassoeiros seria no montante de 3.025.000,00€, sendo que o Clube de Futebol de Sassoeiros assumiria uma contribuição no montante de 500.000,00€ através da venda do terreno do antigo Pavilhão.

Embora o Concurso Público para a Construção do Pavilhão tenha decorrido em 2005 a obra acabou por ser adjudicada em Setembro de 2006, dadas as dificuldades em garantir o empréstimo intercalar junto da Banca, para financiar a execução da obra, tendo como garantia as transferências da CMC previstas para 2006, 2007, 2008 e 2009.

Acresce que erros de projeto, algumas alterações à obra solicitadas entretanto e atrasos no pagamento de faturas vencidas contribuíram para uma acentuada derrapagem do empreiteiro relativamente ao prazo inicial de execução da obra e mesmo a um período de suspensão da empreitada.

Cabe aqui referir o nosso descontentamento com o empreiteiro da obra, Construtora San José. Este empreiteiro usou todas as prerrogativas para dificultar o bom andamento da obra, não tendo em devido tempo assumido as suas responsabilidades quanto à execução da obra de acordo com as melhores práticas da arte e à detecção atempada de erros grosseiros no projeto. Este facto é em grande parte responsável por um significativo acréscimo de custos de estaleiro, custos de suspensão da obra e de revisão de preços. Pelo facto de entendermos existir forte responsabilidade do empreiteiro nestes custos, solicitámos o apoio jurídico à ESUC para acionarmos judicialmente o empreiteiro e exigir por essa via a comparticipação da construtora San José nestes custos.

Apresentamos assim em Quadro 1, os dados mais relevantes relativamente aos custos da Construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros:

Da diferença dos valores apresentados nos Quadros 1 e 2 (em anexo) resulta uma necessidade de reforço de financiamento de **1.350.665,06 €**.

Naturalmente, e sendo conhecidas as dificuldades que todas as coletividades sem exceção evidenciam no que respeita à angariação de receitas para o desenvolvimento das suas atividades desportivas, torna-se impossível ao Clube de Futebol de Sassoeiros aspirar a conseguir suportar este diferencial sem o apoio de outras entidades. Aliás, as despesas acrescidas com a gestão do novo Pavilhão (acréscimo de honorários de pessoal, aumento dos custos de eletricidade, água e gás) conjugadas com a grande dificuldade em encontrar novos patrocinadores e/ou anunciantes no novo Pavilhão acrescem grandes dificuldades para a gestão do Clube.

Neste momento, está o **imóvel do Clube de Futebol de Sassoeiros penhorado pelo valor total de 658 995,37€** por dívida ao Novo Banco (627 615,64€ de dívida exequenda mais 31 380,73€ de despesas prováveis), conforme edital de processo Nº 4846/14.4TBCSC, pondo em causa a frequência a atividades físicas, desportivas e culturais de centenas de crianças e jovens.

Assim, vimos apelar a V. Ex^a que seja considerada a atribuição de um subsídio suplementar ou a Revisão do Contrato Programa celebrado entre a Câmara Municipal de Cascais e o Clube de Futebol de Sassoeiros que permita ao CFS honrar os compromissos financeiros resultantes da Construção do Pavilhão, referido no paragrafo acima.

C
ertos que o presente pedido de apoio receberá a V. melhor atenção,
enviamos cordiais Saudações Desportivas

,
r

reiterando toda a minha disponibilidade para tudo o que for necessário e voltando a agradecer toda a abertura da CMC para este processo

.

Com os
melhores cumprimentos,

Deolinda Sousa

Presidente da Direção

TM 91 236 32 14

Quadro 1 – Custos de Construção do Pavilhão Desportivo do CFS

Descrição	Valor (IVA incluído)
Valor Contratual	3.205.425,52 €
Trabalhos a Mais	692.552,12 €
Erros e Omissões	24.575,66 €
Revisão de Preços	224.211,78 €
Custos de Estaleiro	233.884,48 €
Custos de Suspensão da empreitada	61.555,11 €
Juros de Mora	72.320,00 €
Fiscalização da Obra	99.775,42 €
Outras despesas (ramais da EDP e ADC, videoprojector do auditório, cacifos, projecto do pavilhão)	161.364,98 €
Juros do empréstimo	100.000,00 €
Custo Total	4.875.665,06 €

Relativamente às receitas obtidas, apresentamos no Quadro 2 a sua descrição:

Quadro 2 – Receitas obtidas para financiar a obra

Descrição	Valor
Contrato Programa CMC	3.025.000,00 €
Venda do Terreno do antigo Pavilhão	500.000,00 €
Total Receitas	3.525.000,00 €

Da diferença dos valores apresentados nos Quadros 1 e 2 resulta uma necessidade de reforço de financiamento de **1.350.665,06 €**.

10/03/2020

dias		atraso	
01/01/20	01/07/20	09 a	09 a
30/06/20	31/12/20	10 a	10 a
09	11	11	11
9,50%	8,00%	8,25%	8,00%
		7,75%	7,50%
		7,25%	7,15%
		7,05%	7,00%

Data	Código	Descrição	Vencimento	Valor	Cliente	Juros
26/09/2008	022094FE:000009:01D1	Fact. 022-622/2008	31/12/2008	8.550,78	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	4087
29/09/2008	022094FE:000008:01	Fact. 022-627/2008	31/12/2008	41.789,44	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	4087
30/09/2008	022094FE:000010:01	Fact. 022-629/2008	31/12/2008	37.858,20	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	4087
28/11/2008	022094FE:000012:01	Fact. 022-808/2008	02/03/2009	5.575,39	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	4026
28/11/2008	022094FE:000013:01	Fact. 022-809/2008	02/03/2009	1.999,30	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	4026
29/12/2008	022094FE:000015:01	Fact. 022-825/2008	31/03/2009	193.292,96	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3997
29/12/2008	022094FE:000014:01	Fact. 022-826/2008	31/03/2009	50.871,99	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3997
28/01/2009	022094FE:000017:01	Fact. 022-401/2009	30/04/2009	2.117,27	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3967
28/01/2009	022094FE:000016:01	NDE 022-001/2009L	30/04/2009	1.603,06	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3967
27/03/2009	022094FE:000020:01	FACT. 022-106/2009	30/06/2009	4.713,51	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3906
27/03/2009	022094FE:000019:01	FACT. 022-107/2009	30/06/2009	523	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3906
27/03/2009	022094FE:000018:01	NDE 022-006/2009L	30/06/2009	1.316,20	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3906
22/05/2009	022094FE:000021:01	NDE 022-12/2009L	31/08/2009	1.206,62	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS	3844
350.817,72						
288.891,49 €						

30/09/2008 022094FE:000011:01 Fact. 022-012/2008 31/12/2008 72.320,06 CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOIEIROS 4087

Data	Código	Descrição	Vencimento	Valor	Cliente	tipologia de trabalhos	Justificativo
26/09/2008	022094FE.000009.011	Fact. 022-622/2008	31/12/2008	8 550,78	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Revisão de Preços	calculo fiscalização
29/09/2008	022094FE.000008.01	Fact. 022-627/2008	31/12/2008	41 789,44	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Trabalhos a Mais	Aprovação Dono de Obra
30/09/2008	022094FE.000011.01	Fact. 022-012/2008	31/12/2008	72 320,06	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Juros	Juros de mora
30/09/2008	022094FE.000010.01	Fact. 022-629/2008	31/12/2008	37 858,20	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Trabalhos Contratuais	Aprovação Dono de Obra
28/11/2008	022094FE.000012.01	Fact. 022-808/2008	02/03/2009	5 575,39	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Trabalhos Contratuais	Existe auto de aprovação ?
28/11/2008	022094FE.000013.01	Fact. 022-809/2008	02/03/2009	1 399,30	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Trabalhos a Mais	Existe auto de aprovação ?
29/12/2008	022094FE.000015.01	Fact. 022-825/2008	31/03/2009	193 292,96	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Custos estaleiro (18/09/06 a 28/04/08)	calculo da CSJ. Dono de Obra alguma vez aprovou o valor ?
29/12/2008	022094FE.000014.01	Fact. 022-826/2008	31/03/2009	50 871,99	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Custos estaleiro (28/04/08 a 31/08/08)	calculo da CSJ. Dono de Obra alguma vez aprovou o valor ?
28/01/2009	022094FE.000017.01	Fact. 022-001/2009	30/04/2009	2 117,27	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Trabalhos a Mais	Existe auto de aprovação ?
28/01/2009	022094FE.000016.01	NDE 022-001/2009L	30/04/2009	1 603,06	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Custos electricidade (10/10 a 11/12/08)	cópia facturas EDP. Dono de Obra alguma vez aprovou este redêbita ?
27/03/2009	022094FE.000020.01	FACT. 022-106/2009	30/06/2009	4 713,51	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Trabalhos Contratuais	Existe auto de aprovação ?
27/03/2009	022094FE.000019.01	FACT. 022-107/2009	30/06/2009	523,00	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Trabalhos a Mais	Existe auto de aprovação ?
27/03/2009	022094FE.000018.01	NDE 022-006/2009L	30/06/2009	1 316,20	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Custos electricidade (13/01 a 10/02/09)	cópia facturas EDP. Dono de Obra alguma vez aprovou este redêbita ?
22/05/2009	022094FE.000021.01	NDE 022-12/2009L	31/08/2009	1 206,62	CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS	Custos electricidade (12/12/08 a 12/01/09 e 11 a 12/02/09)	cópia facturas EDP. Dono de Obra alguma vez aprovou este redêbita ?

423 137,78

Trabalhos Contratuais 48 147,10
Trabalhos a Mais 45 829,01
Revisão de Preços 8 550,78
Juros 72 320,06
Custos estaleiro 244 164,95
Custos electricidade 4 125,88
423 137,78

Divida total 423 137,78
Juros vencidos 28 170,37
(72.320,06 €)

Juros vincendos 288 891,49 valor dos juros referentes às facturas em divida (excepto juros facturados) até ao dia 10/03/2020
740 199,64

diferença entre o valor actualizado dos juros vencidos (100.490,43 €) e o valor já facturado